

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.378, DE 2020

Define garantias para o pleno exercício da liberdade de imprensa e tipifica, como crime de abuso de autoridade, condutas que impeçam ou dificultem o livre exercício do jornalismo.

Autora: Deputada SHÉRIDAN.

Relator: Deputado DIEGO GARCIA.

VOTO EM SEPARADO

(Da Sra. JANDIRA FEGHALI)

A matéria é meritória e deve ser integralmente aprovada pelas razões expostas no parecer do relator, Deputado Diego Garcia. Discordamos, no entanto, da emenda apresentada, que, nos termos do último parágrafo do parecer, tem por objetivo melhorar a redação, quando, na verdade, restringe o alcance do § 2º do art. 38-A incluído na Lei nº 13.869/2019 pelo projeto.

O projeto de lei determina no referido § 2º que “as penas do crime descrito no § 1º são aumentadas de um a dois terços se há utilização de **elementos de caráter sexual** ou referentes a raça, cor, etnia, religião, **orientação sexual**, origem, **gênero** ou a condição de pessoa idosa ou pessoa com deficiência.” (grifos nossos)

O texto é amplo, para que não se deixe de fora nenhuma das formas de ataque e intimidação que utilizam as diversas questões de caráter sexual, orientação sexual ou gênero. **O texto emendado exclui as palavras “gênero”, “elementos de caráter sexual” e orientação sexual” e as**



substitui por “sexo”. Diante das diferentes situações de violência e intimidação relacionadas às diferentes formas de expressão da sexualidade e identidade de gênero, entendemos que o termo “sexo” não é suficiente para acolher todas as possibilidades. Restringem-se, por consequência, as condições de agravamento da pena do crime de impedir ou dificultar o livre exercício da profissão de jornalista proposto no projeto. Prejudica-se o alcance do objetivo de também coibir as ações de intimidação que se utilizam da discriminação para agredir, impedir ou dificultar o livre exercício dos jornalistas e, por conseguinte, da imprensa.

Nosso voto, portanto, é pela **aprovação** integral do Projeto de Lei nº 2378, de 2020, da Deputada Shéridan, sem emendas.

Sala da Comissão, em 03 de Agosto de 2021.

Deputada JANDIRA FEGHALI

